

PROJETO DE LEI Nº 76/2002

RECEBIDO EM: 26 de agosto de 2002

Nº DO PROJETO: 76/2002

SÚMULA: Denomina o edifício sede da Administração Municipal de Pato Branco de “Prefeito Plácido Machado”

AUTOR: vereadores Agostinho Rossi – PTB e Silvio Hasse – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 26 de agosto de 2002.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de novembro de 2002 - aprovado com 15 (quinze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa - PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de novembro de 2002 - aprovado com 15 (quinze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de novembro de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1191/2002

LEI Nº: 2213, de 18 de dezembro de 2002

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2931, do dia 20 de dezembro de 2002.

Esta lei foi promulgada no dia 18 de dezembro de 2002, pelo presidente da Câmara vereador Silvio Hasse.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2931 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR LEI Nº 2.213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Súmula: Denomina o Edifício-Sede da Administração Municipal de Pato Branco de "Prefeito Plácido Machado"

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Prefeito Plácido Machado", o Edifício-Sede da Administração Municipal de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, 271, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - O Executivo Municipal emplacará referido próprio contendo a denominação consignada no "caput", no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 76/2002, de autoria dos vereadores Agostinho Rossi - PTB e Silvio Hasse - PDT, com apoio dos vereadores Antonio Urbano da Silva - PSC, Carlinho Antonio Polazzo - PFL, Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB e Valmir Tasca - PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 18 de dezembro de 2002.

Silvio Hasse
Presidente



C. Mun. de P. Branco
Flo. N.º 15
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Súmula: Denomina o Edifício-Sede da Administração Municipal de Pato Branco de “Prefeito Plácido Machado”

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Prefeito Plácido Machado”, o Edifício-Sede da Administração Municipal de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, 271, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Executivo Municipal emplacará referido próprio contendo a denominação consignada no “caput”, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 76/2002, de autoria dos vereadores Agostinho Rossi – PTB e Silvio Hasse – PDT, com apoio dos vereadores Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB e Valmir Tasca – PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 18 de dezembro de 2002.


Silvio Hasse
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 76/2002

Súmula: Denomina o Edifício-Sede da Administração Municipal de Pato Branco de “Prefeito Plácido Machado”

Art. 1º - Fica denominada de “Prefeito Plácido Machado”, o Edifício-Sede da Administração Municipal de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, 271, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - O Executivo Municipal emplacará referido próprio contendo a denominação consignada no “caput”, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 76/2002, de autoria dos vereadores Agostinho Rossi – PTB e Silvio Hasse – PDT.

sh

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 76/2002**

Através do presente projeto de lei, os vereadores Agostinho Rossi –PTB e Silvio Hasse -PDT, pretendem obter autorização legislativa para denominar o Edifício-Sede da Administração Pública Municipal de Pato Branco de “**PREFEITO PLÁCIDO MACHADO**”.

Plácido Machado chegou a Pato Branco entre 1947 e 1948, exercendo o cargo de “coletor estadual” ou “coletor”, como era popularmente conhecido. Com a criação do município de Pato Branco em 1951, o primeiro pleito para cargos eletivos ocorreu em 9 de janeiro de 1952. Plácido Machado concorreu ao cargo de prefeito com Cristiano Liberato Leonardi, obtendo 1.042 votos contra 729 de seu concorrente, uma vez que compareceram 1.088 eleitores. Plácido Machado “*era coletor, homem pacato. Não era fiscal, era camarada dos contribuintes. Bom cidadão, religioso, de bom senso. Uma pessoa perfeita, de quem não dava para criticar atitude nenhuma.*” conforme afirma Germano Corona. Plácido faleceu em 24 de dezembro de 1986, na cidade de Ponta Grossa, onde hoje residem sua esposa e seus filhos.

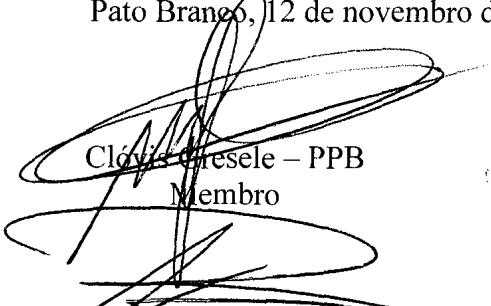
Considerando que Plácido Machado enfrentou várias dificuldades por ser o primeiro Prefeito do município de Pato Branco, numa época em que havia poucos recursos em relação a quantidade de trabalho, torna-se justa esta homenagem.

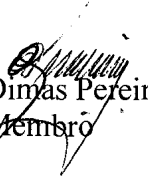
Portanto, estando a matéria amparada legalmente, e dentro dos trâmites legais, entendemos que a mesma é justa e merece seguir sua regimental tramitação.

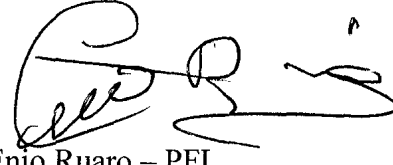
Diante disso, emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

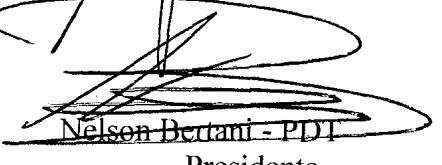
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de novembro de 2002.


Clóvis Gresele – PPB
Membro


Dirceu Dimas Pereira – PPS
Membro


Enio Ruaro – PFL
Membro


Nelson Bertani - PDT
Presidente


Vilmar Maccari - PDT
Relator

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 76/2002

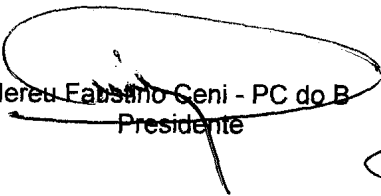
Através do projeto de lei em análise, os vereadores Agostinho Rossi – PTB e Silvio Hasse – PDT, desejam obter apoio do douto plenário desta Casa de Leis, para denominar o Edifício-sede da Administração Municipal de Pato Branco, de “**PREFEITO PLÁCIDO MACHADO**”.

Conforme exigência contida da lei nº 1.100, de 2 de abril de 1992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município, a proposição está acompanhada de justificativa escrita, contendo a biografia o homenageado.

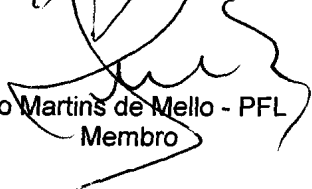
Portanto, a matéria possui mérito e pela sua oportunidade e conveniência, após análise da mesma, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

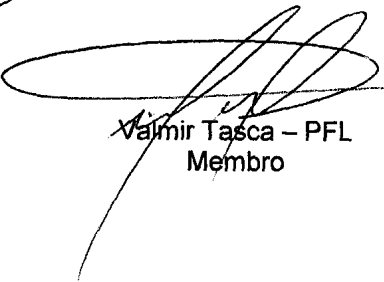
É o parecer da Comissão de Mérito, sob censura.
Pato Branco, 13 de novembro de 2002.


Antonio Urbano da Silva -PSC
Relator


Nereu Falsinho Geni - PC do B
Presidente


Dirceu Dimes Pereira - PPS
Membro


Pedro Martins de Mello - PFL
Membro


Valmir Tasca - PFL
Membro

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 11
VISTO

Os cidadãos abaixo assinados, residentes no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com base nas leis municipais nºs 1.100 de 02 de abril de 1992 e 1.802 de 12 de janeiro de 1999, requerem que o edifício sede da Administração Municipal de Pato Branco seja denominada de “Prefeito Plácido Machado”

[illegible]

Os cidadãos abaixo assinados, residentes no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com base nas leis municipais nºs 1.100 de 02 de abril de 1992 e 1.802 de 12 de janeiro de 1999, requerem que o edifício sede da Administração Municipal de Pato Branco seja denominada de "Prefeito Plácido Machado"

Nome Legível	Nº Identidade	Assinatura
Littilo Valtolini	599.495	Littilo Valtolini
Belisa Valtolini	3.767.298-0	Belisa Valtolini
Abri Franco Gomes Rocha	658.693	Abri Rocha
Neldi G. Kalinke	3.462.663-4	Neldi G. Kalinke
mariza Guke	4.942.160-5	mariza Guke
Beethoven Libelato	985.358-8	Beethoven Libelato
Edu Maria Barbiero	1.003.735	Edu Maria Barbiero
Josefina Krustsch	8.240.74-4	Josefina Krustsch
mariza P. Secos	4.204.104-5	mariza P. Secos
Alcides Benato	808089-5	Alcides Benato
Beatriz Lucy Bernardi	851011-	Beatriz Lucy Bernardi
Magna Bringham	4.508.589-9	Magna Bringham
Juldet Elisabina	4.291.657-9	Juldet Elisabina
Valdir Vicente Cardoso	1.168.773-3	Valdir Cardoso
VANCEIR ALBERTINA SACHEI TURCATTO	1.282.334-7	Vanceir Turcatto
Muri B. Sturza	4.558.933-1	Muri Sturza
Geni B. Barsatto	1816069-2	Geni Barsatto
Deb O. Dolci	3223.000-3	Deb O. Dolci
Roni Vargas de Oliveira	747009-6	Roni Oliveira
Jacira B. Cardoso	1.182.134-	Jacira Cardoso
Odineia Facim	7.013.330	Odineia Facim
Olivia De Marchi	1312.1659.511	Olivia De Marchi
ADENIR VARGES LEMOS	4.835.817-9	Adenir Lemos
Luciana Fachin	6.214.777-6	Luciana Fachin
Angelo W. Bochner	5.948.746-9	Angelo W. Bochner
Adis Bz	5.085.377-2	Adis Bz

Os cidadãos abaixo assinados, residentes no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com base nas leis municipais nºs 1.100 de 02 de abril de 1992 e 1.802 de 12 de janeiro de 1999, requerem que o edifício sede da Administração Municipal de Pato Branco seja denominada de "Prefeito Plácido Machado"

Nome Legível	Nº Identidade	Assinatura
João M. A. de Paula	592.143	João M. A. de Paula
OSMAR RUBEUS CAMARGO	812095	Osamar Rubens Camargo
Cristiane Campestri	6922.287-0	Cristiane Campestri
Glione S. M. Souza	6655.316-7	Glione S. M. Souza
Adriana Edith Michelson	5021147-9	Adriana Edith Michelson
Sônia I. Hermann Antunes	3943.382-6	Sônia I. Hermann Antunes
JOSÉ VALTER M. LARCHER	505332811-7	José Valtér M. Larcher
Sylvia Cardozo	3.491.145-3	Sylvia Cardozo
Anna Cleli Backes Ferreira	4.121.930	Anna Cleli Backes Ferreira
CRISTOVÃO R. OLGA	4.131.159-2	Crístovão R. Olga
Tania Maria Romagnoli	4.039.982-8	Tania Maria Romagnoli
Eduardo Alberto Cardoso	4.958.259-5	Eduardo Alberto Cardoso
Euclides Elena Piacuski	3.854.815-6	Euclides Elena Piacuski
VANDERLEI S. DE SOUZA	6.446.972-0	Vanderlei S. de Souza
NEIDE KLEINBING LARCHER	3.961.980-9	Neide Kleinbing Larcher
Roberto Carlos Cassiano	3.600.795-3	Roberto Carlos Cassiano
JUAN ANTONIO PESSATO	3.448.523-6	Juan Antonio Pessato
Luciano F. Pomi Tobelin	4.152.463-4	Luciano F. Pomi Tobelin
Stella de Freitas Figueiredo	5.221.390-8	Stella de Freitas Figueiredo
ELIANDRO SCHVIRCK	5.312.395-3	Eliandro Schvirck
Silvia Bocchese de Lima	7.138.404-7	Silvia B. de Lima
Arnildo Lerner	1.262.008-0	Arnildo Lerner
ROBERTO CAUARO	1.227.818-7	Roberto Cauaro
LARISSA SABINA VOLTOLINI	5.136.265-9	Larissa Sabina Voltolini
VALDECIR SCHIMMIDT	3.411.121-9	Valdecir Schmidt
Moris S. Voltolini	852.213-8	Moris Voltolini



U. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 08
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 076/2002

Buscam os ilustres Vereadores subscritores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar o Edifício-Sede da Administração Municipal de Pato Branco, de “ **PREFEITO PLÁCIDO MACHADO**”.

A proposição esta acompanhada de justificativa escrita contendo a biografia do homenageado, conforme exigência contida no artigo 5º da Lei Municipal 1.100, de 02 de abril de 1.992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

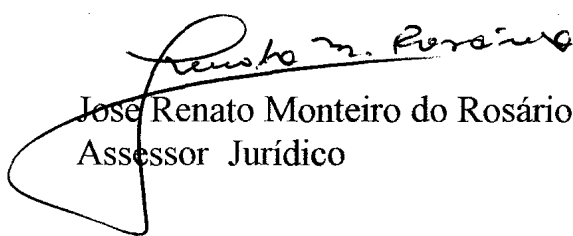
Sobre o assunto em questão, o artigo 3º da supra citada legislação, com a nova redação dada pela Lei nº 1.802, de 12 de janeiro de 1.999, dispõe que “**a nomenclatura ou denominação de próprios, vias e logradouros públicos, será efetivada mediante expressa concordância da comunidade local interessada ...**”

Diante da exigência legal supra mencionada, **deverá ser promovido consulta popular no âmbito do Município de Pato Branco, com o objetivo de se obter a manifestação da população interessada sobre a proposta apresentada.**

Assim sendo, **recomendo a suspensão da tramitação do Projeto de Lei em apreço, até que seja dado cumprimento a exigência legal acima reportada.**

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

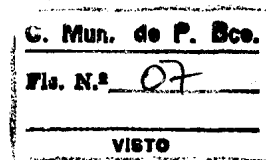
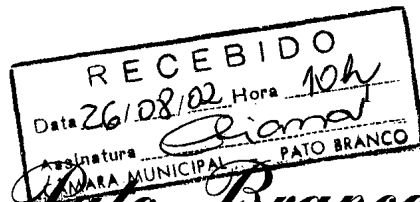
Pato Branco, 12 de setembro de 2.002.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



EXMO. SR.

SILVIO HASSE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os vereadores infra-assinados, Agustinho Rossi – PTB e Silvio Hasse – PDT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 76/2002

Súmula: Denomina o Edifício-Sede da Administração Municipal de Pato Branco de “PREFEITO PLÁCIDO MACHADO”.

Art. 1º - Fica denominada de “PREFEITO PLÁCIDO MACHADO”, o Edifício-Sede da Administração Municipal de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, 271, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Executivo Municipal emplacará referido próprio contendo a denominação consignada no “caput”, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 26 de agosto de 2.002.

Agustinho Rossi
Vereador PTB

Apoia:

Silvio Hasse
Vereador PDT

Comissão de Resgate Histórico de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco
Fis. N.º 06
VISTO

Pato Branco, 03 de julho de 2002.

Senhor Presidente

A Unidade de Pato Branco do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná já vem programando ações para se integrar às comemorações do Cinquentenário do Município de Pato Branco.

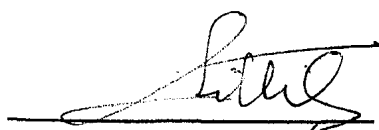
Nessa linha, através do projeto Resgate Histórico de Pato Branco, dentro da saga RETORNO tem, em fase final de redação, o IV volume, com lançamento previsto para dezembro próximo, levando à sociedade a História da Primeira Administração Municipal, liderada pelo Prefeito Plácido Machado.

Durante as pesquisas em torno do assunto, Senhor Presidente, apurou-se que, no âmbito das homenagens a Plácido Machado, como denominação de logradouros públicos, ou outras deferências, Pato Branco tem sido tanto quanto parcimonioso, limitando-se a uma rua de extensão reduzida, cujo conhecimento, por não atingir o núcleo urbano central, se limita aos próprios moradores e periferia.

Face à situação descrita e ao destaque de que será merecedor o 1º Prefeito de Pato Branco, durante os festejos programados, visando a resgatar, com mais ênfase, a figura histórica de Plácido Machado, tomamos a liberdade de lhe propor que, por iniciativa desse Legislativo, se crie dispositivo legal que atribua ao Edifício-Sede da Administração Municipal de Pato Branco o nome de "EDIFÍCIO PREFEITO PLÁCIDO MACHADO", em caráter permanente, mesmo que haja, futuramente, mudanças de endereço ou de construção.

Atenciosamente

Comissão de Resgate Histórico de Pato Branco



Prof. Sítio Voltolini



Profª. Neri França Fornari Bocchese

Ao Senhor:

Silvio Hasse

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco - PR

CURRICULUM

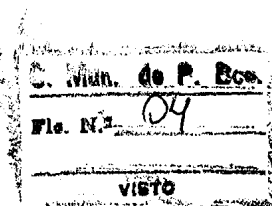
PLÁCIDO MACHADO

Plácido Machado era natural de Guarapuava, onde nascera em 1906. Ingressando no quadro dos servidores estaduais, passou a trabalhar na Secretaria da Fazenda, chegando ao posto de Coletor de Rendas Estaduais, “coletor estadual” ou simplesmente “coletor”, como era o cargo popularmente nominado. Nessa função esteve trabalhando em Barracão, Inácio Martins, Guaraúna, União da Vitória, Pato Branco e em Ponta Grossa, por dois períodos, onde, inclusive, encerrou a carreira, longa trajetória de bons serviços à causa pública estadual, conseqüentemente, à sociedade.

Casado com dona Alexandrina que, no foro familiar e amizades próximas, era chamada por Alice, completaram-lhe a família os filhos Divonsir e Plácido Trindade que, neste cinquentenário de Pato Branco, residem em Ponta Grossa, cidade que abriga também dona Alice, que ainda revive nítidas lembranças de Pato Branco, como pôde comprovar a Comissão de Resgate Histórico de Pato Branco em visita-entrevista em agosto de 2001, de que participaram também os filhos Divonsir e Plácido Trindade, profissionais bioquímicos e médico, respectivamente. Faleceu Plácido Machado em 24 de dezembro de 1986, na mesma cidade em Ponta Grossa.

Plácido Machado chegou a Pato Branco, como coletor, em ano que não foi possível precisar, mas fica entre 1947 e 1948. A Coletoria ficava perto do Hotel Paraná” – diz Casemiro Gause. Isso quer dizer, hoje, Avenida Tupi, à direita, além da Rua Itacolomi, rumo à Baixada. Ali foi também, por algum tempo, a residência da família Plácido Machado.

Plácido Machado – diz Germano Corona – era coletor, homem pacato. Não era fiscal, era camarada dos contribuintes. Bom cidadão, religioso, de bom senso. Uma pessoa perfeita, de quem não dava para criticar atitude nenhuma. Foi por isso que o PTB foi buscá-lo para ser o candidato a prefeito, por iniciativa de José Vergílio Cantu, Alfredo Daneluz, Santo e João Viganó, os Copetti e Aristides Manuel Martins. “Plácido Machado – acrescenta Casemiro Gause – era uma pessoa calma, pacífica... sempre usando botas... não queria ser candidato. Quem fez força para ele ser candidato foi Nestor Cardoso, Alberto Geron, Natalício Fischer”.



PATO BRANCO:

Criado o município em 14 de novembro de 1951, o Tribunal Regional Eleitoral determinou o pleito para os cargos eletivos da administração para o dia 9 de janeiro de 1952, sendo operacionalizado pela Comarca de Clevelândia. Tempo exíguo, portanto, que obrigou os partidos políticos a certos atropelos para escolha e respectivo registro dos candidatos para o executivo e o legislativo. Para a campanha, então, quase nada de tempo! Cumpriu-se, no entanto, o calendário eleitoral, acontecendo à eleição no dia determinado pela autoridade competente, cuja apuração, ocorrida em Clevelândia, apresentou o seguinte resultado, restrito, para a Câmara Municipal, à nominata dos nove vereadores titulares:

Eleição Municipal no Município de Pato Branco de 9 de janeiro de 1952.

Eleitorado: 2.746.

Não compareceram: 858

Compareceram: 1.888.

Para Prefeito Municipal: Plácido Machado: 1.042 votos.

Cristiano Liberato Leonardi: 729 votos.

Em branco: 17 votos.

Nulos: 100 votos.

Para a Câmara Municipal:

- Legendas:
- Partido Trabalhista Brasileiro – PTB – 4 cadeiras.
- Partido Social Democrático – PSD – 2 cadeiras.
- Partido Republicano – PR – 2 cadeiras.
- Partido Social Progressista – PSP – 1 cadeira.

Candidatos eleitos:

- Partido Trabalhista Brasileiro: Aristides Manoel Martins; João Viganó; Casemiro Gause; Arcênio Gonçalves de Azevedo.
- Partido Republicano: Harri Valdir Graeff; Vitélio Parzianello.
- Partido Social Democrático: Guerino Zandoná; Genuíno Piacentini.
- Partido Social Progressista: Antonio Zanol.

A festa, com foguetório dos vencedores, começou em Clevelândia, atingindo o ápice na chegada da comitiva da vitória a Pato Branco, estabelecendo-se na sociedade o binômio habitual nessas situações: a euforia do triunfo e o constrangimento da derrota. Esses extremos, no entanto, sob a terapia do melhor dos remédios, o tempo, foram se aproximando gradativamente e, sem muito demorar, diluíram-se, fundindo-se num só bloco, em que o embate político passou a figurar como sombra distante e esquecida, no mundo do eleitorado descompromissado, aquele que votou num ou noutro candidato, por simples simpatia. Vivo o fato permaneceu no bojo dos partidos políticos, em que o cultivo do antagonismo, agora bem doméstico, ascendeu a novos degraus e que haveria de aflorar intensa e negativamente durante a administração que estava por se instalar em Pato Branco.

No dia 14 de dezembro de 1959, deu-se o primeiro ato público, oficial e solene com a instalação da Câmara Municipal; eleição da Mesa; instalação da sede do Município e posse do Prefeito Municipal, cuja ata de ocorrência tem a cópia transcrita a seguir:

“Ata da instalação da Câmara Municipal, eleição da Mesa, instalação da sede do Município e posse do Senhor Prefeito Municipal.

Aos quatro dias do mês de dezembro de um mil novecentos e cinquenta e dois, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Pato Branco, às dezesseis horas e sob a presidência do Senhor Arcênio Gonçalves de Azevedo, por ser o vereador mais idoso, o qual convidou o vereador Aristides Manoel Martins para secretariar os trabalhos preliminares desta secção, procedendo-se em seguida a verificação dos diplomas dos senhores vereadores presentes: Arcênio Gonçalves de Azevedo, Guerino Zandoná, Vitélio Parzianello, Harri Valdir Graeff, Antônio Zanol, Aristides Manoel Martins, Casemiro Gause e João Viganó e após esta verificação o Senhor Presidente declarou na forma regulamentar aberta a secção, mandando que se procedesse a chamada de todos os vereadores eleitos e diplomados. Em seguida o Senhor Presidente declarou instalada a Câmara Municipal, convidando a todos os vereadores a prestarem o compromisso legal, proferindo as seguintes palavras: “Prometo exercer com honra e lealdade o mandato que me foi outorgado pelo povo, tendo em vista o respeito às constituições da República e do Estado, a observância das leis, o bem público e prosperidade do município de Pato Branco”. Em pé os demais vereadores proferiram a frase “ASSIM PROMETO”. Findo o compromisso legal, o Senhor Presidente declarou que ia

proceder a eleição da Mesa por escrutínio secreto, o que foi feito, verificando-se após o seguinte resultado: para presidente Antônio Zanol, com cinco votos; para vice-presidente, Casemiro Gause, com cinco votos; para primeiro secretário, Aristides Manoel Martins, com cinco votos; para segundo secretário, Guerino Zandoná, com cinco votos. Conhecido os resultados o Senhor Presidente declarou eleitos e empossados os senhores vereadores: Antônio Zanol, Casemiro Gause, Aristides Manoel Martins e Guerino Zandoná, respectivamente, presidente e vice-presidente, primeiro e segundo secretário. A seguir, o Senhor Presidente declarou organizada a Mesa da Câmara Municipal, passando em seguida a presidência ao Senhor Antonio Zanol, por ter sido eleito. Este assumindo a Presidência da Mesa, declarou, que na forma da lei regulamentar, ficavam instaladas respectivamente, as sedes da Câmara Municipal de Pato Branco, nesta cidade. Após esta solenidade, o Senhor Presidente designou os vereadores: Vitélio Parzianello, Guerino Zandoná e Casemiro Gause, para introduzir no recinto o Senhor Prefeito eleito, Plácido Machado, que tomou assento à mesa à sua direita, depois de exibido o respectivo diploma que foi considerado legal, o Senhor Presidente convidou o Prefeito para prestar, na forma do estilo a promessa legal, tendo este proferido as seguintes palavras: prometo defender e cumprir as constituições da República e do Estado, observar as leis, promover o bem geral do município de Pato Branco e desempenhar com lealdade, honestidade e patriotismo as funções do meu cargo. A seguir o Senhor Presidente declarou empossado nas funções do seu cargo o Senhor Plácido Machado, Prefeito Municipal. E para constar, lavrou-se a presente ata de instalação e termo de posse, que vai assinada pelo presidente da câmara, prefeito, vereadores e demais presentes.”

Leitura atenciosa da ata acima revela fato estranho, quanto inexplicável. Evidencia-se ele no rol dos vereadores presentes à solenidade e que foram empossados na função de vereador: “Arcênio Gonçalves de Azevedo, Guerino Zandoná, Vitélio Parzianello, Harri Valdir Graeff, Antônio Zanol, Aristides Manoel Martins, Casemiro Gause e João Viganó”. Contados chegam a 8, enquanto que foram eleitos 9, por ser este, por definição da Lei Orgânica dos Municípios, o número mínimo de cadeiras em Legislativo Municipal. Por simples conferência chega-se à conclusão que o ausente foi o vereador Genuíno Piacentini. O que teria levado Genuíno Piacentini a não se apresentar para a investidura na função que a sociedade de Pato Branco lhe delegara? Os

registros históricos em torno da instalação das atividades administrativas do Município de Pato Branco não respondem a esta pergunta. Por outro lado, porém, no livro de atas de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, relativo ao registro da primeira sessão, ocorrida aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1952, lê-se, às fls. 2: “comparecendo, de acordo com a chamada procedida os seguintes vereadores: Antônio Zanol, presidente; Aristides Manoel Martins, Casemiro Gause, Guerino Zandoná, Arcênio Gonçalves de Azevedo, Harri Valdir Graeff, Vitélio Parzianello, e João Viganó. Apresentou-se o Senhor Genuíno Piacentini, o qual foi renunciante do cargo de vereador nos termos do artigo vinte e um, parágrafo segundo, da Lei Orgânica dos Municípios”. A comprovação cabal de que Genuíno Piacentini não chegou a ocupar assento na Câmara de Vereadores consta da ata que registra a 2ª reunião do legislativo pato-branquense, a qual se deu em 31 de dezembro de 1952. À página 17 do livro próprio consta o registro: “... A requerimento verbal do vereador Guerino Zandoná, pedindo para que fosse convocado o suplente de vereador, Senhor Neptuno Carraro, em vista da perda de mandato do Senhor Genuíno Piacentini, ficou deliberado e aprovado que fosse o mesmo convocado para o dia dois de janeiro”.